

Como



Município de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.173, DE 11 DE MARÇO DE 2013.**

“Dispõe sobre a cessão gratuita por tempo indeterminado de bens móveis pertencentes à Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro - à Prefeitura Municipal de Cruzeiro”.

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autorizada a ceder gratuitamente por tempo indeterminado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, maquinários e seus acessórios.

**Artigo 2º** - Os bens móveis objeto da presente cessão são os seguintes:

**I** - Máquina Hidráulica para a fabricação de piso de concreto, contendo:

01 unidade hidráulica 10hp;  
02 vibradores reguláveis;  
02 motores 3hp;  
01 trifásicos;  
01 painel de comando.  
Sob o Patrimônio nº 780

**II** - Esteira transportadora, modelo EAV 4m, com motor e redutor, fabricação vibramassa, nº série 002/06 - Patrimônio nº 794;

**III** - Mesa vibratória 2x1 com motor trifásico, abas lateral e regulador de vibração - Patrimônio nº 868;

*mp*  
*A*



Município de Cruzeiro  
Estado de São Paulo

**IV** - 03 (três) Carrinhos para transporte de bloco de concreto - Sem nº de Patrimônio;

**V** - 02 (duas) Formas P/4 bloquete PCS de Sextavado - Sem nº de Patrimônio;

**VI** - 15 (quinze) Formas para fabricação de meio fio - Sem nº de Patrimônio;

**VII** - 50 (cincoenta) Formas tipo pardiola de meio fio.

**Artigo 3º** - A cessionária deverá utilizar os equipamentos objeto do presente projeto, somente para os fins de fabricação de bloquetes de concreto para manutenção das vias públicas, espaços públicos, bem como para o calçamento de via pública não pavimentada.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente Lei em especial para operação dos maquinários constantes no artigo 2º, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 11 de março de 2013.

  
**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**  
Prefeita Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 11 de março de 2013.

  
**ALBERT GAUSS**  
Chefe de Gabinete